

<b>Título do capítulo</b>	CAPÍTULO 23 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL: GRANDES DEFICIÊNCIAS AINDA PERSISTEM
<b>Autores(as)</b>	Marcus Peixoto
<b>DOI</b>	<a href="http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-011-0/cap23">http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-011-0/cap23</a>

<b>Título do livro</b>	UMA JORNADA PELOS CONTRASTES DO BRASIL: CEM ANOS DO CENSO AGROPECUÁRIO
<b>Organizadores(as)</b>	José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho José Garcia Gasques
<b>Volume</b>	-
<b>Série</b>	-
<b>Cidade</b>	Brasília
<b>Editora</b>	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
<b>Ano</b>	2020
<b>Edição</b>	-
<b>ISBN</b>	978-65-5635-011-0
<b>DOI</b>	<a href="http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-011-0">http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-011-0</a>

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2020

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL: GRANDES DEFICIÊNCIAS AINDA PERSISTEM

Marcus Peixoto<sup>1</sup>

### 1 INTRODUÇÃO

O processo de difusão de inovações em qualquer sistema social é complexo e afetado por uma série de fatores. O setor agropecuário e as cadeias produtivas de que faz parte, ou o meio rural no modo amplo, são sistemas igualmente complexos. Os serviços públicos e privados de assistência técnica e extensão rural (Ater) cumprem um papel fundamental nesse processo, de comunicar aos produtores rurais e suas organizações sobre as inovações, sejam técnicas ou gerenciais, e de capacitá-los para adotá-las corretamente, diminuindo-se assim os riscos inerentes à atividade agropecuária.

Nesse processo, outras fontes de informação também assumem especial relevância, como os meios de comunicação a que os produtores têm acesso e utilizam, seja por hábitos culturais ou por disponibilidade da infraestrutura (de energia e comunicação).

Tendo-se em vista esses aspectos do processo de desenvolvimento rural, além desta introdução, a segunda seção deste capítulo apresenta uma breve retrospectiva histórica e conceitual de Ater. Na terceira seção, é analisada comparativamente a evolução dos principais indicadores relacionados ao recebimento ou não de orientação técnica e sua origem, nos Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017), no Brasil e segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação (UFs). Na quarta seção, são estudadas as principais fontes de informação técnica utilizadas pelos produtores, com base nos dados do censo. Por fim, seguem as considerações finais.

Essas análises são fundamentais também para apontar os acertos e as fragilidades das políticas públicas voltadas para esses serviços de Ater e para a infraestrutura de energia e comunicação, nas diversas regiões do país, bem como para indicar as necessidades de mudanças nessas políticas.

### 2 BREVE RETROSPECTIVA HISTÓRICA E CONCEITUAL

Não é objetivo deste capítulo aprofundar análises conceituais sobre o que é Ater. No entanto, para que possamos melhor entender e analisar os dados do censo, é importante introduzir o leitor nesse debate.

No Brasil, atores diversos defendem que há diferenciação entre *assistência técnica* e *extensão rural*. Observe-se que os Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017), por seu turno, pesquisaram o recebimento de *orientação técnica especializada*, conceituando-a como a *assistência prestada ao estabelecimento agropecuário por profissionais habilitados*.

Na literatura internacional e em organizações de outros países, não há grande preocupação com essa distinção conceitual, sendo empregados termos tais como serviços de *assessoria rural*,<sup>2</sup> de *assessoria agrícola*, de *extensão agrícola* e *extensão rural*, entre outros.

Para Peixoto (2009, p. 46), assistência técnica é o socorro proporcionado “para solução de um problema ou demanda de caráter técnico, para o que o assistido não tem o conhecimento especializado necessário”. O autor argumenta que “não há um conceito único e universalmente aceito do que é extensão rural. Existe, na verdade, uma evolução do conceito, à medida que ao longo do tempo mudam os princípios e estratégias de ação dos serviços de extensão rural nos diversos países” (*op. cit.*, p. 48). No entanto, uma conceituação seria possível, e para ele:

1. Consultor legislativo do Senado Federal, na área de economia e agricultura. E-mail: <marcus.peixoto@senado.leg.br>.

2. Esse termo é o adotado pelo Fórum Global para Serviços de Assessoria Rural (GFRAS – em inglês, Global Forum for Rural Advisory Services), talvez a melhor fonte de artigos atuais sobre o tema. Disponível (também em espanhol e francês) em: <<https://www.g-fras.org/en/>>.

o termo extensão rural pode ser aplicado em três sentidos diferentes pela literatura. O primeiro seria o de política pública. Assim, fala-se da “política de extensão rural”<sup>3</sup> adotada por este ou aquele governo, seus princípios de ação e programas. Outro sentido aplicado ao termo é o que se refere à extensão rural pública como instituição.<sup>4</sup> A literatura que usa o termo neste sentido o emprega para referir-se às empresas públicas de extensão rural e assistência técnica (conhecidas como Emater). Finalmente, o termo “extensão rural” é ainda aplicado como um processo, qual seja, o de se estender ou levar algo a alguém, envolvendo o conceito de rural [área rural, população rural] (Peixoto, 2009, p. 48).

Na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Brasil, 2010), que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater). A conceituação de Ater consta do art. 2º, como

serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais (Brasil, 2010, art, 2º).

A conceituação de Ater na lei como um “serviço” agrupa os três sentidos propostos anteriormente por Peixoto (2009). Entretanto, cumpre destacar que um serviço é prestado por pessoas ou instituições, que podem ser públicas ou privadas.

Para os fins deste texto, propomos que serviços de *extensão rural* são aqueles responsáveis por um processo educativo voltado para a capacitação técnica e social dos produtores rurais, de seus familiares e de suas organizações, objetivando torná-los protagonistas do desenvolvimento socioeconômico e cultural e das localidades ou regiões onde vivem. E serviços de *assistência técnica* são o processo de comunicação de informações para a solução de problemas de natureza técnica ou gerencial em uma atividade econômica.

Quanto aos aspectos históricos, é consenso que o modelo de extensão rural pública no Brasil foi institucionalizado na segunda metade da década de 1970 do século XX, com a estatização das *associações de crédito e assistência rural* (Acars), organizações privadas que foram constituídas nos estados nas duas décadas anteriores. Historicamente, o então chamado Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater) baseou-se fortemente no apoio do governo federal por meio do repasse, pela Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater) vinculada ao então Ministério da Agricultura (atualmente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa), de recursos orçamentários da União às instituições públicas estaduais prestadoras desses serviços. A importância de tal apoio residia ainda no fato de os serviços prestados terem sido sempre gratuitos. Tal gratuidade,<sup>5</sup> para os “pequenos produtores rurais”, foi até mesmo consolidada no art. 17 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991,<sup>6</sup> conhecida como Lei Agrícola.

Com a extinção da Embrater, em 1990, e a redução do apoio federal às instituições estaduais durante aquela década, o Sibrater desarticulou-se e enfrentou sérias dificuldades no desempenho do seu papel, ao mesmo tempo que aumentou a oferta privada de serviços de assistência técnica para os setores da agropecuária mais modernizados. Em 1995, foi criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf),<sup>7</sup> institucionalizado pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996,<sup>8</sup> sob coordenação do então Ministério da Agricultura e do Abastecimento (MAA). Embora o art. 6º do decreto previsse a regulamentação do financiamento da *assistência técnica* em norma específica, resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), os recursos federais destinados ao Pronaf nos anos seguintes, além de tímidos, em sua maior parte, nos projetos de crédito, eram alocados no custeio de insumos e equipamentos ou investimentos, e pouco ou nada era destinado à contratação de serviços de Ater, até mesmo porque a Lei Agrícola já impunha a prestação gratuita dos serviços.

3. Um exemplo é a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), lançada originalmente pelo então Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em 2004.

4. A extensão rural, nesse sentido, é tanto a instituição do serviço público prestado, quanto a organização empresarial que presta o serviço.

5. Há quem alegue que os serviços não são plenamente gratuitos, pois há uma taxa de 2% do valor dos projetos de crédito rural apresentados aos agentes financeiros. Porém, tal taxa contempla a remuneração pela elaboração do projeto técnico, e não a assistência necessária para o acompanhamento da sua implantação.

6. Disponível em: <<https://bit.ly/3kkfa00>>.

7. Pela Resolução CMN nº 2.191/1995, *Crédito rural – institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)*.

8. O Pronaf é atualmente previsto no Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001, e regulamentado por resoluções do CMN, consolidadas no *Manual de Crédito Rural* do Banco Central do Brasil (BCB).

A partir de 2003, registrou-se crescimento progressivo, embora inicialmente pouco significativo, do apoio federal aos serviços públicos de Ater nos estados. Naquele ano, o então MDA assumiu a responsabilidade pela gestão dessa política pública ; em 2004, foi lançada a primeira versão da PNATER (Brasil, 2004). No ano seguinte, foi editada a primeira versão do Pronater (Brasil, 2005), que visava à implantação da PNATER. Em seguida foi promulgada a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006,<sup>9</sup> que *estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*. Seu art. 5º dispõe que o planejamento e a execução das ações deverão compatibilizar a assistência técnica e extensão rural com outras políticas agrícolas, mas nem a lei nem seu atual regulamento<sup>10</sup> estabelecem a responsabilidade institucional de fazê-lo, o que representa uma fragilidade desse marco regulatório.

Ambos, PNATER e Pronater, entretanto, não tinham base legal, e os convênios realizados para repasse de recursos federais foram considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Para sanar a ilegalidade, o governo federal encaminhou ao Congresso Nacional, com tramitação em regime de urgência constitucional, proposição legislativa que resultou na Lei nº 12.188/2010, que instituiu a PNATER e o Pronater,<sup>11</sup> e alterou a Lei nº 8.666/1993, para dispensar de licitação a contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Pronater. Conhecida como Lei Geral de Ater, no entanto, esta não previu mecanismos automáticos de financiamento<sup>12</sup> do programa. e, embora tivesse afastado os questionamentos do TCU, tal fragilidade legal fez com que a PNATER continuasse a depender anualmente da vontade política de alocação de recursos orçamentários da União para sua execução.

Pouco depois, uma auditoria operacional foi realizada pelo TCU, no período de 15 de outubro de 2012 a 14 de dezembro de 2012, com a finalidade específica de verificar se a estratégia de implementação dos serviços de Ater estava consistente com os objetivos pretendidos no Plano Brasil Sem Miséria (PBSM) e se atendia aos princípios estabelecidos na PNATER. Para o tribunal, o fato de o governo federal estar realizando as chamadas públicas para proporcionar esses serviços de Ater à população rural indicava que os estados e municípios não estavam conseguindo auxiliar adequadamente essas famílias. Entretanto, o relatório do TCU apontou diversas dificuldades operacionais do, à época, MDA e problemas na execução dos serviços de Ater prestados nos estados, no âmbito da PNATER e do Pronater, para os beneficiários do PBSM (Peixoto, 2014).

Demandas de fontes diversas levaram à promulgação a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013,<sup>13</sup> que autorizou o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater). Essa agência foi efetivamente instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014,<sup>14</sup> com o objetivo de realizar contratações de serviços de Ater para a agricultura familiar e os médios produtores rurais.

Conforme Diniz e Hespanhol (2018), entre 2003 e 2014, a região Nordeste foi a que mais recebeu recursos destinados à implantação de ações de Ater, com R\$ 815,8 milhões; seguida pelo Sul, com R\$ 481,1 milhões; Norte, com R\$ 298,9 milhões; Sudeste, com R\$ 242,4 milhões e Centro-Oeste, com R\$ 195,1 milhões.<sup>15</sup>

Entretanto, ainda conforme os autores citados, ao dividirmos o valor total dos recursos alocados em cada estado no período 2003-2014 pelo número de agricultores familiares detectados pelo Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006), encontramos enorme disparidade no volume *per capita* (gráfico 1). No Distrito Federal (DF), o valor médio recebido, no período, foi de R\$ 39,4 mil, bem distante do segundo lugar, o Amapá, com R\$ 3,3 mil. Retirados esses estados no gráfico 1, é possível ainda visualizar a desigualdade na aplicação dos recursos, em que o terceiro colocado

9. Disponível em: <<https://bit.ly/2F0pK0L>>.

10. Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017.

11. O Pronater foi regulamentado pelo Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010.

12. Quanto ao financiamento do Pronater, o art. 8º da lei apenas dispunha apenas que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) “opinará sobre a definição das prioridades do Pronater, bem como sobre a elaboração de sua proposta orçamentária anual, recomendando a adoção de critérios e parâmetros para a regionalização de suas ações” (Brasil, 2010). O Condraf, no entanto, foi extinto pelo Decreto nº 9.784, de 7 de maio de 2019, com diversos outros órgãos colegiados, não criados por lei.

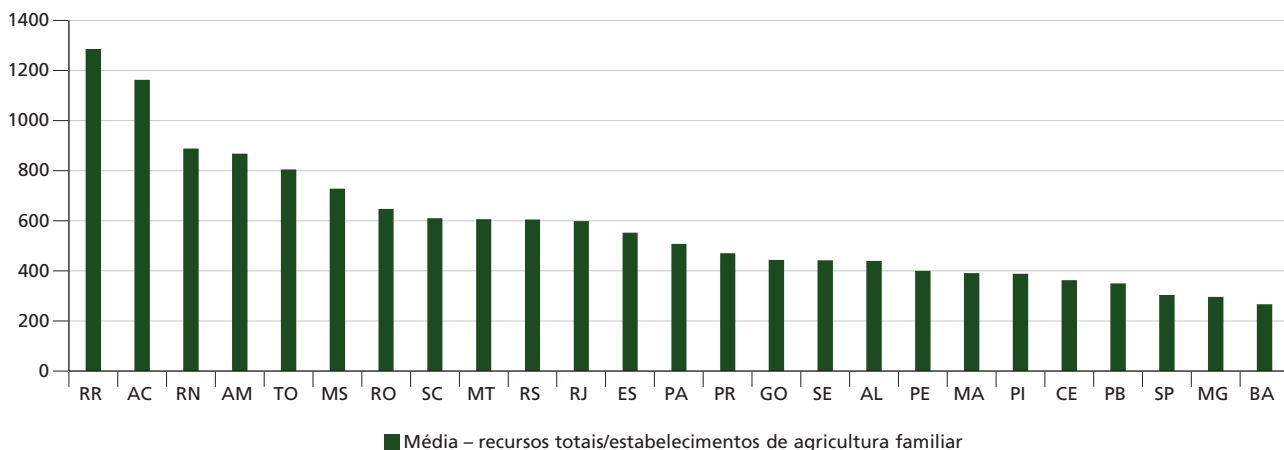
13. Disponível em: <<https://bit.ly/33FId9C>>.

14. Disponível em: <<https://bit.ly/32Cpkni>>.

15. Observação: nos documentos disponibilizados aos autores pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (Dater), da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) do MDA, não constam quais estados receberam os recursos financeiros disponibilizados pelo ministério em 2012 para a chamada pública Mais Gestão Biodiesel, apenas a denominação *vários*. Nos valores informados, também estão computados recursos de emendas parlamentares. Em 2003, como não existia a ação Ater, foram utilizados recursos provenientes do então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS – atualmente Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania) e MDA. Não estão computados recursos da capacitação de técnicos de Ater.

foi Roraima, com R\$1,28 mil, e o último foi a Bahia, com R\$ 266,00, atrás de Minas Gerais, com R\$ 295,00; valores inferiores à média nacional, de R\$ 462,98. Além da alocação desigual de recursos para Ater pelo governo federal, destacamos o fato de a Bahia e Minas Gerais serem os estados com maior número de estabelecimentos de agricultura familiar, com 665,7 mil e 437,5 mil, respectivamente.

GRÁFICO 1  
Média dos recursos por estabelecimento da agricultura familiar (2003-2014)  
(Em R\$)



Fonte: Diniz e Hespanhol (2018).  
Elaboração do autor.

Em 2015, o orçamento da à época SAF/MDA chegou a R\$ 1,1 bilhão (Anater..., 2015). No entanto, a Anater somente começou a entrar em operação quando teve os primeiros seis empregados contratados em maio de 2016, chegando a apenas dezessete profissionais em dezembro; ano em que foram alocados na agência, pelo orçamento da União do MDA, apenas R\$ 31 milhões (Anater, 2017). Em 2017, os repasses financeiros para a Anater, relativos ao contrato de gestão com a Sead/PR, somaram R\$ 115,2 milhões. Ao fim de 2017, a agência ainda contava com apenas 36 funcionários, embora a meta fosse chegar a 127 (Anater, 2018). Em 2018, foram alocados R\$ 74,23 milhões, e, segundo o relatório de gestão da agência, foram beneficiadas com serviços de Ater apenas 92,3 mil famílias (Anater, 2019a); 2% dos 4,36 milhões de estabelecimentos de agricultura familiar detectados pelo Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006).

Em 2018, R\$ 2,85 bilhões teriam sido alocados pelos orçamentos estaduais aos serviços de Ater. Entretanto, quando agrupados por região, os valores revelam diferenças importantes na capacidade de financiamento de tais serviços, com destaque para o Sul, com R\$ 847,1 milhões, seguido do Sudeste, com R\$ 662,1 milhões, Nordeste, com R\$ 591,3, Centro-Oeste, com R\$ 406,2 milhões e, por último, Norte, com R\$ 344,6 milhões (Asbraer, 2018).

Segundo a ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Teresa Cristina, durante uma audiência pública da Comissão de Agricultura, Política Agrícola e Desenvolvimento Rural (CAPADR) da Câmara dos Deputados, realizada em novembro de 2019, em que foi relançada<sup>16</sup> a Frente Parlamentar Mista de Assistência Técnica e Extensão Rural (Fater), a Anater recebeu efetivamente, em 2019, R\$ 44 milhões, do total de R\$ 118 milhões previstos no Orçamento da União (Embrapa, 2019). Nessa audiência pública, foi lançado o Pacto pelo Fortalecimento da Ater Pública Brasileira (Fater, 2019), com propostas de estratégias para a recomposição dos recursos federais para a PNATER no orçamento do Mapa, que incorporou a Sead em 2019. Para 2020, no entanto, a previsão orçamentária baixou ainda mais, para R\$ 51 milhões (Anater, 2019b).

O contingente de servidores disponível para prestação de serviços de Ater é também um fator relevante que merece ser analisado. Quanto aos serviços estaduais, a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Asbraer) informou que, em 2018, 17,2 mil servidores compunham o quadro das enti-

16. A primeira frente parlamentar de Ater foi lançada em 2007.

dades estaduais, dos quais 13,6 mil servidores (técnicos e servidores administrativos) estavam lotados nas unidades (escritórios locais) e 3,5 mil nas sedes das entidades.

Segundo a Asbraer (2018), quanto aos dados do número de servidores dos órgãos estaduais de Ater, o Sul, que aparece com 853,3 mil estabelecimentos agropecuários identificados no Censo Agropecuário, possui uma relação de 188 estabelecimentos por servidor da Ater pública lotados nas unidades de atendimento. No entanto, as equipes das unidades possuem, em geral, também servidores administrativos e, portanto, o número total de técnicos é ainda menor que o total servidores apontado. Ademais, os técnicos têm diferentes formações profissionais e, assim sendo, muitas vezes são incapazes de prestar assistência fora da sua área de competência. Em seguida aparece o Centro-Oeste (347,2 mil estabelecimentos) com relação de 242 por servidor, o Sudeste (969,4 mil estabelecimentos) com 293, o Norte (580,6 mil estabelecimentos) com relação 305, e o Nordeste (2,32 milhões) com 938 estabelecimentos por servidor. Tal relação mostra a grande disparidade entre as capacidades estatais regionais de prestar serviços de Ater, sobretudo para os estabelecimentos no Nordeste, que demandaria grande esforço no financiamento da contratação de mais técnicos.

Não obstante, as entidades do sistema público de Ater alegam realizar mais de 2,5 milhões de atendimentos anuais, sendo a maioria (mais de 1,6 milhão), direcionada para os agricultores familiares (Asbraer, 2018).

Muitos atendimentos são feitos também pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), sob responsabilidade da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), embora em menor número. O Senar possui o programa Assistência Técnica e Gerencial (Ateg), pelo qual afirma ter assistido, em 2019, 40.446 propriedades, por meio de contingente de 1.214 técnicos em campo (CNA, 2019).

É muito importante destacar que as instituições estaduais de Ater não prestam apenas serviços de assistência técnica. Com as prefeituras e as respectivas secretarias municipais, essas instituições são responsáveis pela implantação de diversas políticas públicas, federais, estaduais e municipais, na área de saúde, assistência social e educação, entre outras, essenciais ao desenvolvimento. Em geral, as prefeituras participam com técnicos, pessoal administrativo e pagamento direto ou indireto de despesas (aluguel de escritório, energia, água, telefone e internet).

É por isso que o serviço de extensão rural é característico de tais instituições públicas e, mais raramente, prestado por instituições privadas. Estas, à exceção de algumas organizações não governamentais (ONGs) do terceiro setor, em geral prestam apenas serviços de assistência técnica, mais associados a interesses econômicos e, portanto, a mercados em que tais serviços são mais lucrativos ou estão relacionados às estratégias competitivas das empresas.

### 3 A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CENSOS AGROPECUÁRIOS 2006 E 2017

Na prática, produtores rurais podem receber serviços de assistência técnica – e até mesmo de extensão rural – de atores diferentes, públicos e privados. Por essa razão, o número total de estabelecimentos agropecuários que declararam ter recebido orientação técnica nos censos de 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017) é inferior ao somatório dos estabelecimentos que a receberam de fontes distintas.

Não há como relacionar diretamente a orientação recebida ao desempenho econômico individual de cada estabelecimento, apenas com base nos dados do Censo Agropecuário. Ainda que os microdados fossem acessados, essa relação seria difícil, pois o censo não avalia o objetivo da orientação técnica prestada, mas apenas se o foi e qual a origem.

Obviamente, seria importante avaliar os dados do Censo Agropecuário e encontrar uma relação entre o recebimento ou não de orientação técnica e a evolução de outros indicadores, como o desempenho dos serviços públicos no nível dos estados, e indicadores de eficiência técnica da agropecuária. No entanto, esse esforço de análise demandaria muito mais espaço que o disponível para esse capítulo. Optou-se, então, nos dados do censo, agregados em nível nacional e dos estados, pela análise do recebimento ou não da orientação técnica e sua origem.

Nos Censos Agropecuários 1985 e 1995-1996 (IBGE, 1985; 1995), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) pesquisou a utilização de *assistência técnica* nos estabelecimentos. Por sua vez, nos censos de 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017), foi questionada a utilização de *orientação técnica*. Todavia, o instituto não propôs diferenciação conceitual dos termos.



O Censo Agropecuário 1985 (IBGE, 1985) pesquisou a origem da assistência técnica recebida, se *governamental, própria* ou *de outra e sem declaração* – o censo não fez essa distinção. O Censo Agropecuário 1995-1996 (IBGE, 1995) pesquisou a origem da assistência técnica recebida, se *governamental, própria* ou *de outra*. Nesses dois censos, foi considerada, segundo a finalidade e a origem, a assistência habitualmente prestada no estabelecimento por profissionais habilitados, tais como: engenheiros agrônomos e florestais; veterinários; zootecnistas; e técnicos agrícolas ou rurais. Nestes, não se consideraram as demonstrações de uso de produtos agrícolas, efetuadas por vendedores ou demonstradores das fábricas, nem a participação em palestras, reuniões, seminários, dias de campo etc.

O Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006)<sup>17</sup> considerou, como orientação técnica especializada, a assistência prestada ao estabelecimento agropecuário. Essa assistência ocorria por meio de profissionais como engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, veterinários, zootecnistas, engenheiros agrícolas, biólogos, técnicos agrícolas, tecnólogos de alimentos e/ou economistas domésticos, com a finalidade de transmitir conhecimento e orientar os produtores agropecuários.

Nos Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017), investigou-se, de forma mais detalhada que as edições anteriores, 1985 e 1995-1996 (IBGE, 1985; 1995), a origem da orientação técnica recebida no estabelecimento (quadro 1). Nessa variável, a única diferença entre esses censos é que no Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017) foi incluída a opção *outra origem*. Não obstante as notas técnicas do censo de 2017 não esclarecem quem seriam esses outros prestadores de serviços de orientação técnica.

#### QUADRO 1

##### Origem da orientação técnica recebida, segundo as opções – Censos Agropecuários 2006 e 2017

Governos Federal, estadual ou municipal	Quando prestada por técnicos de órgãos governamentais, como a Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Embrapa), universidades, secretarias de agricultura, empresas de extensão rural (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater, Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer), Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), Casa da Agricultura etc.), entre outros.
Própria ou contratada pelo produtor	Quando prestada por técnicos (pessoas físicas ou consultores) contratados pelo produtor ou quando a pessoa que administra o estabelecimento (produtor ou administrador) possui habilitação técnica ou formação profissional legalmente autorizada a prestar assistência às atividades desenvolvidas no estabelecimento.
Cooperativas	Quando prestada por técnicos habilitados de cooperativas, desde que o produtor não tivesse contrato de integração com estas.
Empresas integradoras	Quando prestada por técnicos habilitados de empresas com as quais o produtor tivesse contrato de integração.
Empresas privadas de planejamento	Quando prestada por técnicos de empresas contratadas pelo produtor.
Organização não governamental	Quando prestada por técnicos de ONGs.
Sistema S	Quando prestada por técnicos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), do Serviço Social do Comércio (Sesc), do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), do Serviço Social da Indústria (Sesi), do Serviço Social do Transporte (Sest), do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Essas informações referentes ao Sistema S constam somente do Censo Agropecuário 2017.
Outra origem	Sem definição.

Elaboração do autor.

Segundo o IBGE, conforme o Censo Agropecuário 1985, apenas 620,4 mil (10,7%) dos 5,81 milhões de estabelecimentos receberam assistência técnica. E, para 326,9 mil, 52,7% dos que recorreram, a assistência veio de fontes governamentais. Declararam utilizar assistência própria 84,9 mil estabelecimentos, enquanto 261,8 mil utilizaram *outra fonte* ou *não declararam* (IBGE, 1985).

Em relação ao levantamento de 1985, o censo do período 1995-1996 mostrou que a proporção dos estabelecimentos com assistência técnica aumentou para 19,5% – pouco, considerando-se os dez anos decorridos – dos 4,86 milhões de estabelecimentos, 948,9 mil declararam ter recebido assistência técnica. Mas a proporção dos que recorreram à assistência de fontes governamentais, que somaram 383,2 mil estabelecimentos, declinou para 40,3%, em relação a 1985. Essa evolução já traduzia o declínio do envolvimento do Estado na provisão de serviços de assistência técnica à agropecuária e um aumento da participação de provedores privados. Enquanto 227,1 mil estabelecimentos declararam ter utilizado assistência técnica própria, outros 383,6 mil estabelecimentos afirmaram tê-la recebido de outras fontes (IBGE, 1995).

17. Alguns resultados do Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006), que têm o ano civil como período de referência, não são estritamente comparáveis aos do Censo Agropecuário 1995-1996 (IBGE, 1995) e aos do Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017), cujo período de referência, em ambos os casos, é o ano-safrá.

Conforme o Censo Agropecuário 2006, no país, a orientação técnica continuava muito limitada, tendo sido recebida em 22% dos estabelecimentos – pequeno aumento, diante dos 19,5% detectados em 1996 –, os quais, entretanto, ocupavam 49% das terras. A área média do grupo assistido era de 144 ha, enquanto a dos não assistidos era de 42 ha. Para o IBGE, era nítida a segmentação da assistência técnica em função de sua origem e do tamanho dos estabelecimentos atendidos (IBGE, 2006).

Em 2006, a orientação técnica de origem governamental chegou a 43% dos estabelecimentos assistidos, pequeno aumento em relação aos 40,3 % detectados em 1996, e estava mais voltada para os estabelecimentos menores, com área média de 64 ha. Nas regiões Norte e Nordeste, houve grande avanço em relação à orientação técnica de origem governamental; isso também ocorreu em Minas Gerais, em Mato Grosso do Sul, em Mato Grosso e no Distrito Federal. Contrariamente ao ocorrido nesses estados, houve significativa redução de produtores que declararam receber orientação técnica nos estados do Rio de Janeiro, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina e de Goiás. Os estabelecimentos que tiveram orientação técnica particular ou do próprio produtor – quando este é um profissional qualificado – tinham área média de 376 ha. As empresas privadas de planejamento atenderam a estabelecimentos com área média de 301 ha.

Nos dois últimos anos do Censo Agropecuário, 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017), os dados de estabelecimentos que declararam não ter recebido orientação técnica são preocupantes. Em 2006, 77,9% estavam nessa condição e, a despeito do crescimento dos recursos federais e da instituição da PNATER e da Anater, em 2010 e 2014, respectivamente, no censo de 2017, esse percentual aumentou ainda mais, para 79,8%, quando era de esperar-se uma diminuição, considerando-se a evolução das políticas de Ater, elencadas na seção anterior deste capítulo.

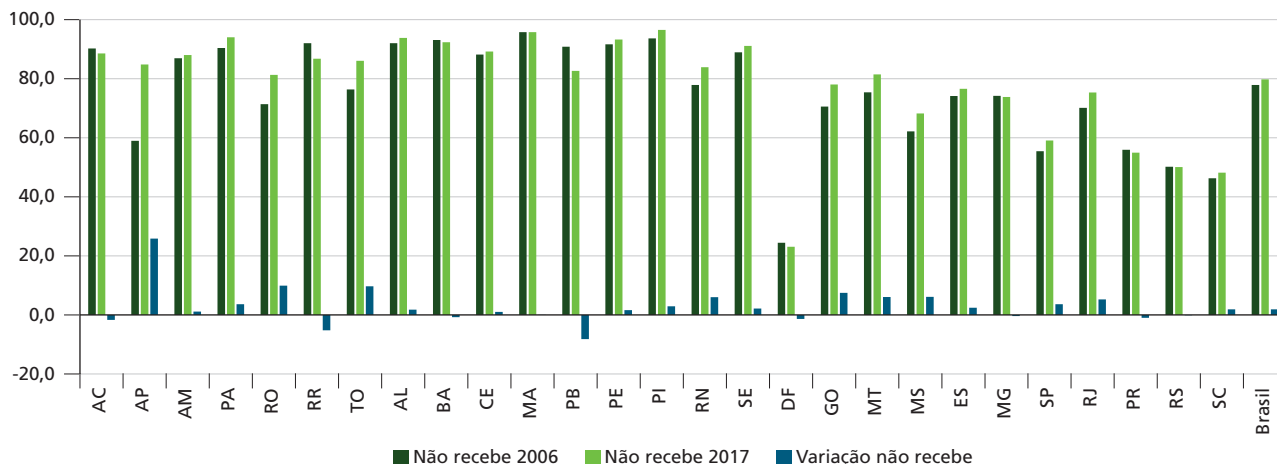
Em 2006, o Censo Agropecuário (IBGE, 2006) pesquisou, entre os que receberam orientação técnica, se esta foi recebida *ocasionalmente* ou *regularmente*. Assim, 12,8% declararam tê-la recebido ocasionalmente e 9,32% receberam-na regularmente. Todavia, fica a dúvida se o recebimento ocasional teria efetivamente atendido às necessidades dos estabelecimentos. Infelizmente, o censo de 2017 (IBGE, 2017) não pôde pesquisar se a orientação técnica recebida pelos 20,2 % de estabelecimentos foi ocasional ou regular, o que impede a comparação com o censo anterior.

Conforme o gráfico 2, nos dados de 2017, é visível a situação ainda dramática dos estabelecimentos agropecuários brasileiros, que em sua maioria declararam não ter recebido orientação técnica nesse ano. A única UF que possui indicadores razoáveis é o DF, com 23,1% dos estabelecimentos sem recebimento de orientação técnica. A pior situação está nos estados do Norte e do Nordeste. Não obstante oito estados tenham apresentado pequena redução do percentual de estabelecimentos que não receberam orientação técnica (Acre, Roraima, Bahia, Paraíba, Distrito Federal, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande de Sul), em quase todos esses estados os indicadores ainda não são nada elogiáveis. O Acre possui 88,6% de estabelecimentos sem orientação, Roraima, 86,8%, Bahia, 92,3%, e Paraíba, 82,7%, todos acima da média nacional. Minas Gerais, com 73,8% de estabelecimentos sem orientação, Paraíba, com 54,9%, e Rio Grande do Sul, com 50,1%, têm situação também ruim, embora abaixo da média nacional.

GRÁFICO 2

**Estabelecimentos agropecuários que não receberam orientação técnica (2006 e 2017)**

(Em %)



Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.



É importante, no entanto, fazer algumas ressalvas sobre os dados do Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017). Como visto na segunda seção deste capítulo, as entidades estaduais de serviço público de Ater alegam que o número de produtores rurais assistidos é bem superior ao detectado pelo censo. Isso pode dever-se a vários fatores; por exemplo, essas entidades estaduais registrarem como produtores atendidos todos os membros da família, em vez da unidade produtiva (imóvel rural ou estabelecimento agropecuário), mesmo que esse atendimento tenha sido feito apenas uma vez no ano. Ou o informante do censo considere que tal atendimento, ainda que prestado, não contribuiu efetivamente para a solução de seu(s) problema(s) e, por isso, tenha optado por declarar que não fora atendido. Ou o agente censitário, por não ter tempo nem poder para questionar as informações declaradas, não indagou se tal assistência fora efetivamente prestada, ainda que não houvesse solucionado determinado problema.

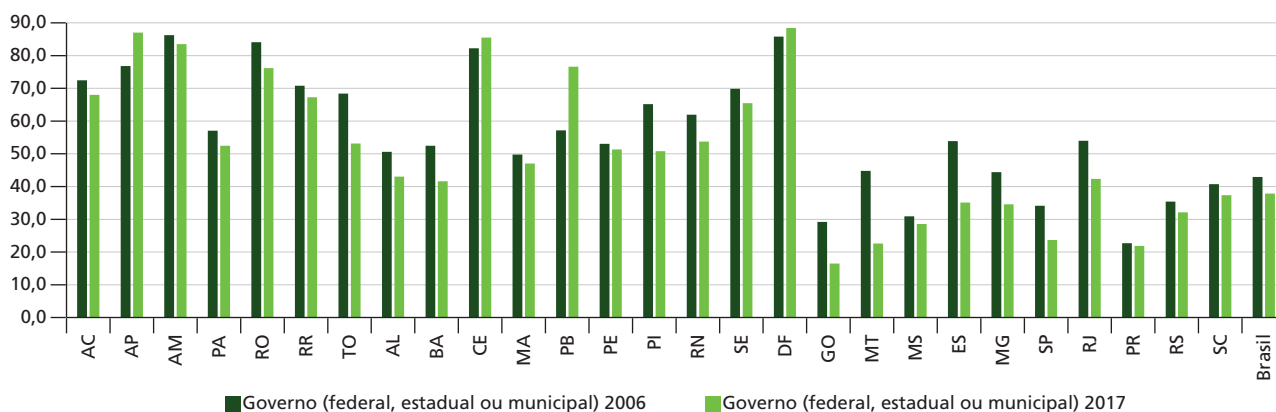
De qualquer forma, é importante destacar que nem o governo federal, nem os governos estaduais e as prefeituras possuem estatísticas padronizadas, públicas e acessíveis, em séries históricas, de forma a dimensionar e avaliar mais precisamente a oferta dos serviços públicos de Ater, o que é também preocupante. Ademais, importa mais saber sobre o impacto socioeconômico efetivo da orientação técnica prestada do que o número de produtores orientados.

Uma vez compreendido que *a informação mais relevante dos Censos Agropecuários 2006 e 2017* (IBGE, 2006; 2017), *com respeito à orientação técnica, é o fato da grande maioria dos estabelecimentos ter declarado não a ter recebido*, cumpre agora analisar os dados referentes à origem da orientação técnica recebida pela minoria assistida. Observe-se que o censo de 2017 (IBGE, 2017) não pesquisou a regularidade da assistência técnica recebida, a qualidade dessa orientação, ou a que aspectos do processo produtivo ou de gestão se destinava. Ressalte-se ainda que os estabelecimentos podem ter recebido orientação técnica de mais de uma origem.

A orientação técnica de origem governamental (federal, estadual ou municipal) é ainda a mais importante, em termos de alcance, comparada às demais origens, sobretudo para os estados do Norte e do Nordeste, como é possível visualizar a seguir. Com exceção do DF, em todos os estados do Centro-Oeste, do Sudeste e do Sul, a origem governamental teve participação inferior a 50% na orientação técnica recebida (gráfico 3).

No entanto, à exceção do Amapá, do Ceará e da Paraíba, nos demais estados dessas regiões houve queda na participação percentual estatal na provisão dos serviços de Ater. Nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, também houve queda, com exceção do DF. Esta muito possivelmente foi fruto da crise fiscal e econômica que, a partir de 2015, comprometeu a capacidade dos estados, já endividados, de custear os serviços gratuitos de Ater, pela drástica redução dos recursos federais destinados à implantação do Pronater.

GRÁFICO 3  
Orientação técnica de origem governamental, por estado (2006 e 2017)  
(Em %)

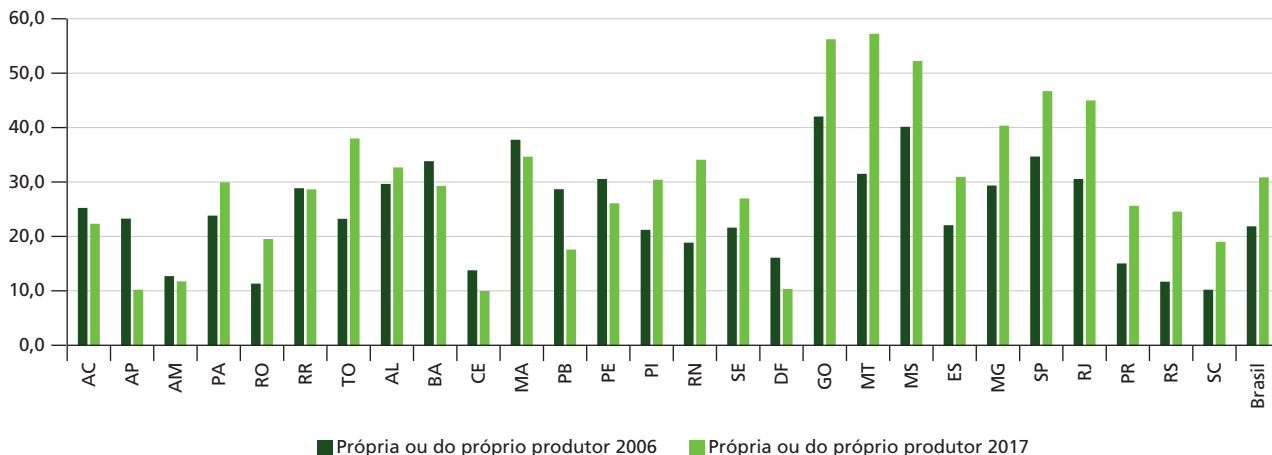


Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.

Em segundo lugar de importância, a orientação técnica própria ou contratada pelo produtor é mais relevante no Centro-Oeste, particularmente em Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, estados onde a maior escala das atividades agropecuárias talvez seja um possível explicador. Em seguida, é no Sudeste, principalmente em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, que esse tipo de orientação é mais significativa. Nos estados do Sul e do

Norte, a orientação técnica própria ou contratada pelo produtor é utilizada por menos de 30% dos estabelecimentos (gráfico 4). Destaca-se, em vários estados, o crescimento significativo da orientação técnica própria ou contratada pelo produtor, em 2017, em relação a 2006, até mesmo em alguns estados do Norte e do Nordeste (Pará, Rondônia, Tocantins, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe). Em todos os estados das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, registrou-se crescimento dessa modalidade de orientação e em Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, esta superou 50% dos estabelecimentos (gráfico 4).

GRÁFICO 4  
Orientação técnica própria ou contratada pelo produtor, por estado (2006 e 2017)  
(Em %)

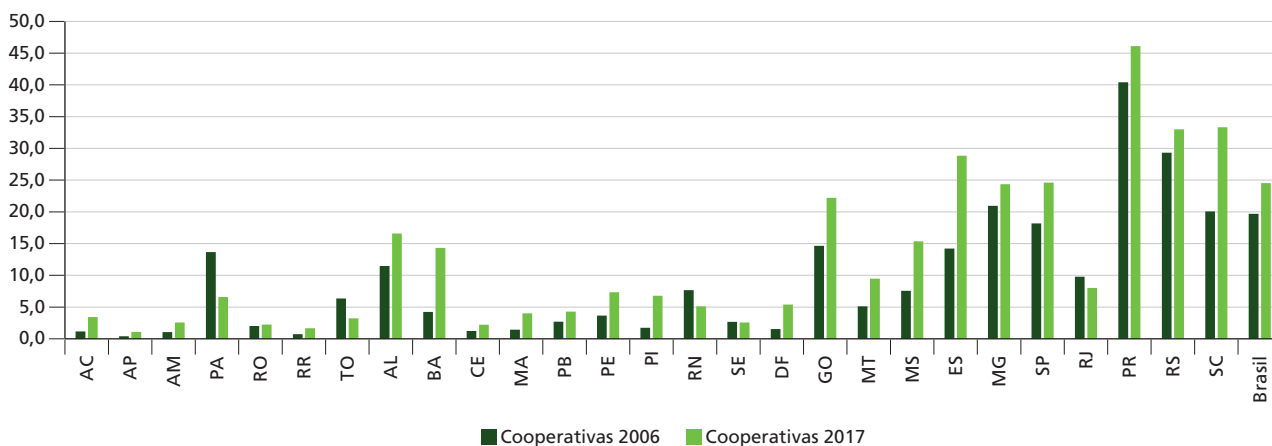


Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.

Ainda que não represente uma tendência, os dados anteriores podem indicar a conveniência da elaboração de políticas públicas que fomentem a contratação direta por produtores de alguns segmentos, da assistência técnica, conforme discutido por Peixoto (2019).

Como seria de esperar-se, no Sul, as cooperativas têm maior participação na orientação técnica dos estabelecimentos agropecuários, comparativamente aos estados do Nordeste e do Norte, onde o movimento cooperativista é mais fraco ou incipiente (gráfico 5). Isso demonstra a importância do desenvolvimento de políticas públicas que fomentem a educação e formação cooperativista nas regiões mais pobres do país.

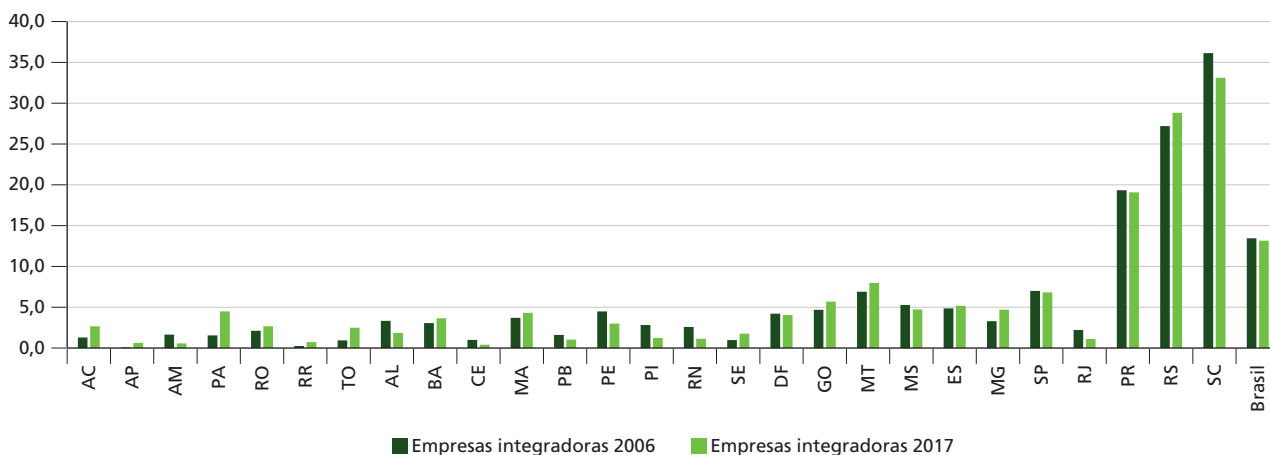
GRÁFICO 5  
Orientação técnica de cooperativas, por estado (2006 e 2017)  
(Em %)



Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.

A orientação técnica de empresas integradoras, desde o Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006), era mais significativa, e assim continua nos estados do Sul, onde a integração é historicamente mais forte, principalmente em Santa Catarina e Rio Grande do Sul e, em menor importância, no Paraná. No restante do país, é pouco significativa, não passando de 10% dos estabelecimentos (gráfico 6).

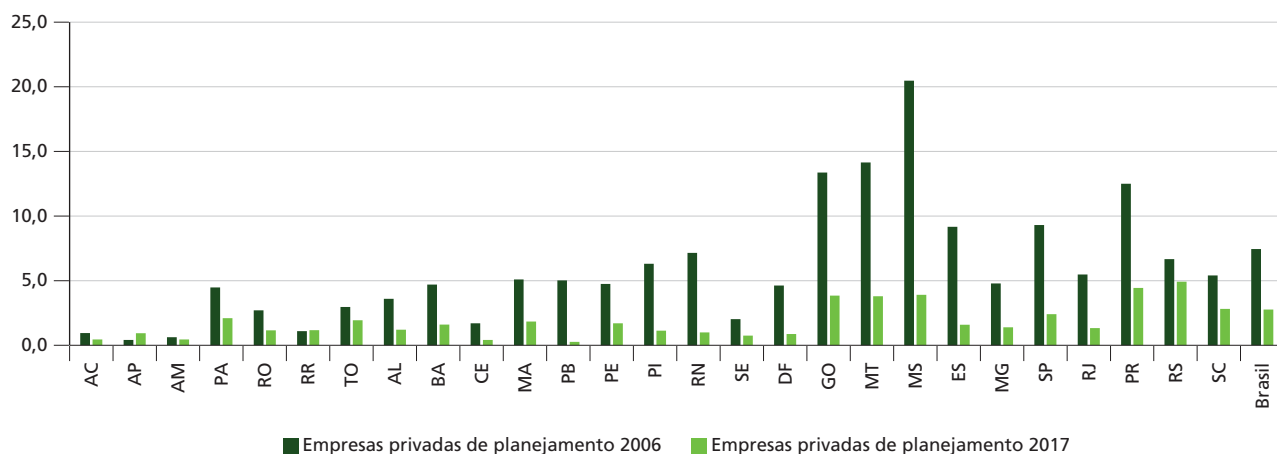
GRÁFICO 6  
Orientação técnica de empresas integradoras, por estado (2006 e 2017)  
(Em %)



Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.

Cumpra aqui mencionar a publicação da Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016,<sup>18</sup> que *dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores*. Essa lei não obriga a contratualização das relações econômicas entre integrados e integradores, mas, na existência de contratos (de compra e venda), sua celebração deve obedecer a critérios e processo legais. A lei fornece importantes mecanismos para promoção ou melhoria da governança e coordenação das cadeias produtivas. Entretanto, entre sua publicação e a coleta dos dados do censo, não houve tempo de produzir efeitos no restante do país, que constituem importante agenda de pesquisa.

GRÁFICO 7  
Orientação técnica de empresas privadas de planejamento, por estado (2006 e 2017)  
(Em %)



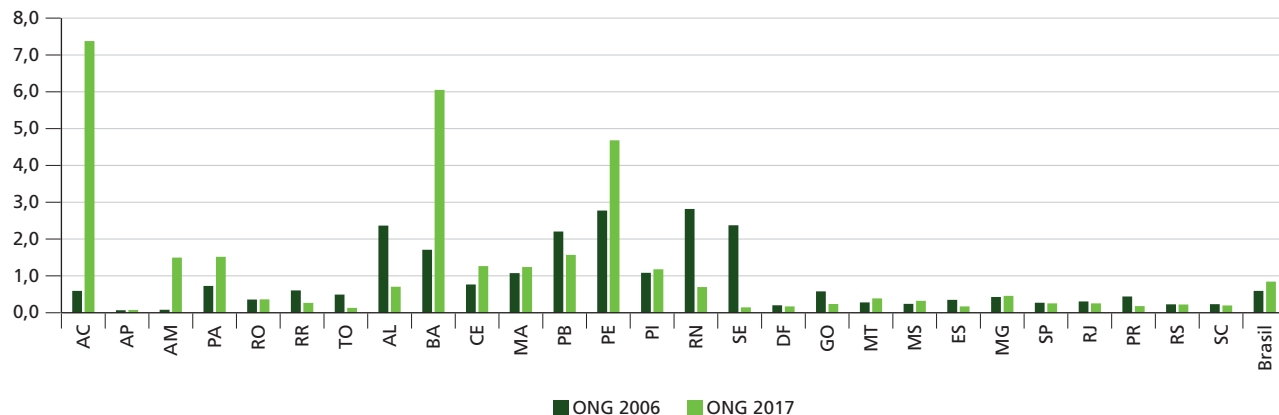
Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.

18. Disponível em: <<https://bit.ly/2ZJoeEg>>.

Em todo o país, mas sobretudo no Centro-Oeste, as empresas privadas de planejamento, que tiveram participação relevante em 2006, reduziram significativamente esta em 2017, ao mesmo tempo que a orientação – própria ou contratada pelo produtor – aumentou no período (gráfico 7). Os dados do censo não são autoexplicativos, e uma investigação mais aprofundada seria importante para entender essas mudanças.

As ONGs, que tiveram pouca participação na orientação recebida pelos estados em 2006, embora estivessem mais presentes no Nordeste. Em 2017, apresentaram aumento significativo, sobretudo no Acre, na Bahia e em Pernambuco, porém nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sua presença é pouco significativa, abaixo de 1% (gráfico 8).

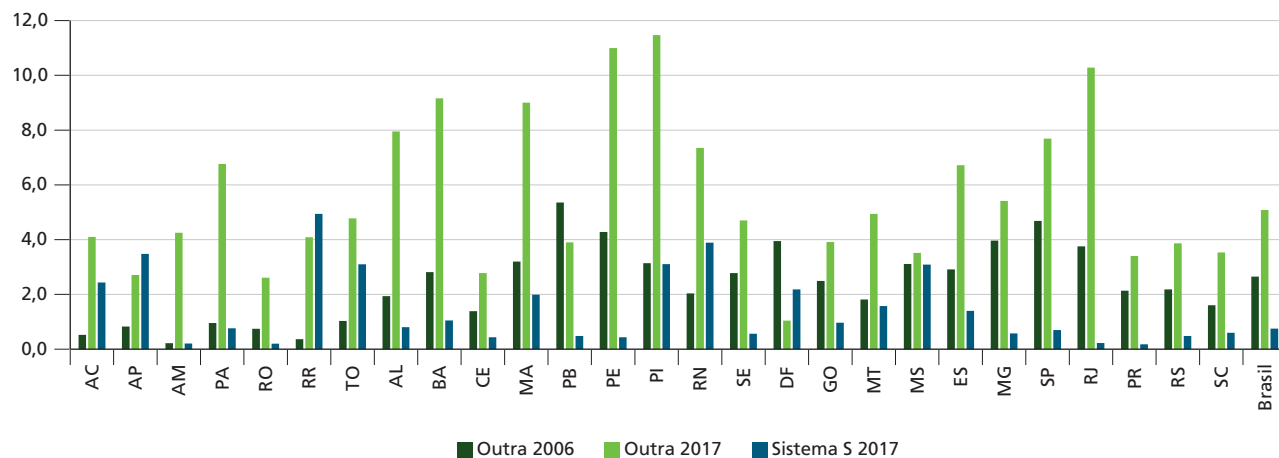
GRÁFICO 8  
Orientação técnica de ONGs, por estado (2006 e 2017)  
(Em %)



Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.

Outras fontes – não identificadas no Censo Agropecuário – tiveram crescimento em todo o país, mas entre 2006 e 2017 este foi mais significativo, sobretudo em alguns estados do Nordeste e do Sudeste. Por sua vez, a participação do Sistema S, pela primeira vez registrada pelo Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017), é ainda pouco relevante, passando de 4% somente em Roraima (gráfico 9).

GRÁFICO 9  
Orientação técnica de outras fontes e Sistema S, por estado (2006 e 2017)  
(Em %)



Fonte: Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017).  
Elaboração do autor.

Braga, Vieira Filho e Freitas (2019), ao estudarem os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), referente a 2014, atestam que a Ater privada apresenta maior impacto sobre a renda agrícola em relação à pública, embora concordem que esta tenha um papel relevante a cumprir no desenvolvimento dos produtores mais pobres.

#### 4 ANÁLISE E IMPORTÂNCIA DAS FONTES DE INFORMAÇÃO TÉCNICA NOS CENSOS AGROPECUÁRIOS

A princípio não é possível, no curto prazo, universalizar o acesso a Ater para todos os produtores rurais do país, razão porque se torna importante, para os objetivos deste capítulo, analisar os meios de comunicação como fontes de informação técnica, em associação com o recebimento ou não de orientação técnica pelos estabelecimentos, por estado. É de esperar-se que quanto mais informações técnicas sejam recebidas de diversas fontes, associadas ao acesso a orientação técnica, mais eficientes serão o processo de difusão de inovações e a escala da sua adoção.

Técnicos que orientam o produtor rural são certamente uma fonte de informação relevante, mas não necessariamente a mais importante ou frequente. Produtores rurais também tomam decisões a partir de informações obtidas uns com os outros, por comunicação interpessoal e no âmbito das suas organizações (associações, cooperativas, sindicatos, grupos informais etc.). Não é por outra razão que uma das estratégias do processo de extensão rural é a utilização de produtores rurais multiplicadores que são, em geral, os inovadores e adotantes iniciais, cujo eventual sucesso – ou fracasso – é visto e seguido pela maioria. Nos estabelecimentos dos multiplicadores, é que em geral são desenvolvidos métodos grupais, como unidades de observação, unidades demonstrativas, propriedades demonstrativas, excursões, demonstrações práticas e dias de campo, entre outros (Peixoto, 2009).

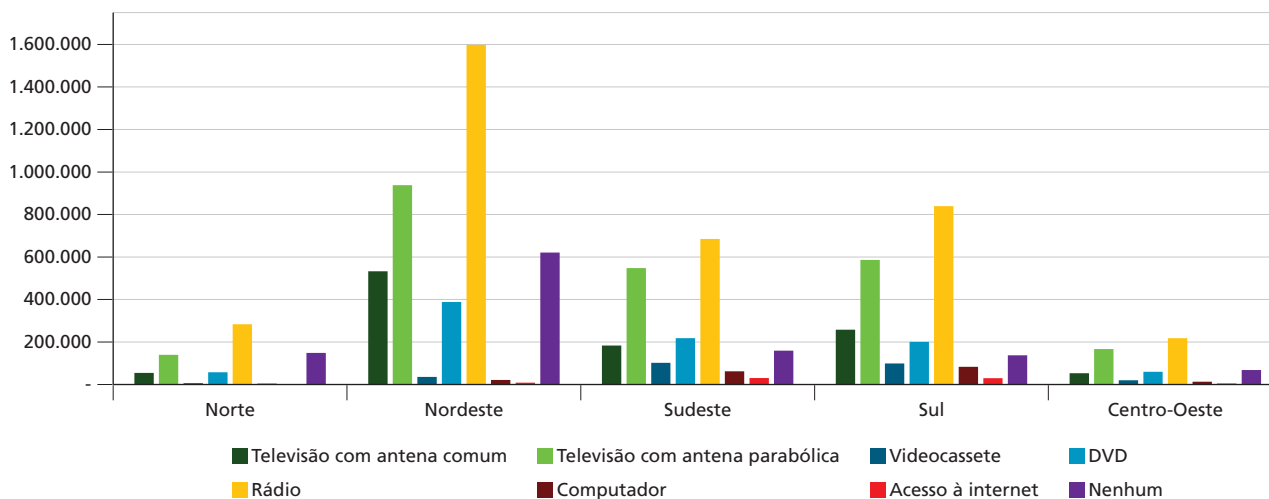
Entretanto, também, produtores rurais e suas famílias obtêm, como qualquer outra pessoa, informações dos meios de comunicação: televisão, rádio, internet (*sites*, aplicativos e mensagens em redes sociais), jornais, revistas, *folders*, cartazes etc. Se em um passado mais distante as únicas ou principais fontes de informação sobre novas tecnologias eram os técnicos e os extensionistas rurais, nas últimas décadas, com a expansão da rede de energia elétrica no meio rural, bem como o acesso a sinais de televisão (via satélite) e à internet, os produtores rurais passaram a receber informações rápida e diretamente de diversas outras fontes. Por essa razão, tão importante quanto saber quem recebe orientação técnica, é saber como e quantos produtores rurais acessam informações técnicas ou gerenciais a partir de outras fontes ou meios de comunicação.

O Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006) pesquisou estabelecimentos com os seguintes eletrodomésticos utilizados: televisão com antena comum; televisão com antena parabólica; videocassete; DVD; rádio; computador; e acesso à internet. Observe-se que esse censo se preocupou em saber quais os equipamentos disponíveis, não tendo perguntado explicitamente se eram utilizados para o produtor obter informações técnicas.

Em 2006, o rádio ainda se destacava como eletrodoméstico, presente em 3,62 milhões (70%) dos 5,17 milhões de estabelecimentos agropecuários, com destaque para o Nordeste, seguido do Sul e do Sudeste. Em segundo lugar em importância, aparece a televisão com antena parabólica, com 2,37 milhões (45%), superando a televisão com antena comum, com 1,08 milhão (20,9%), embora um mesmo estabelecimento possa ter os dois tipos de antena, não sendo possível somar os totais, que, ainda assim, não superariam o rádio em número.

Chama atenção o fato de 1,133 milhão (21,9% do total) de estabelecimentos terem informado não possuir nenhum dos eletrodomésticos pesquisados, nem mesmo rádio, que muitas vezes independe da disponibilidade de energia elétrica (gráfico 10). Somados a uma eventual inexistência de assistência técnica, tais estabelecimentos estavam dependentes apenas da comunicação entre pares para eventual obtenção de informações, nesse caso, dificilmente de caráter técnico, o que por si só já se configuraria um sério problema de política pública a ser resolvido.

GRÁFICO 10  
Estabelecimentos e eletrodomésticos: Censo Agropecuário 2006



Fonte: Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006).  
Elaboração do autor.

No Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017) foi perguntado o meio pelo qual o produtor recebeu informações técnicas (televisão, rádio, internet, revistas, jornais, encontros técnicos/seminários etc.). No Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006), não é possível inferir que eletrodoméstico foi utilizado para obter informações. O censo de 2017, ao perguntar sobre as fontes de informações, além de detectar a existência do eletrodoméstico, permitiu obter esse dado, relevante para compreender a importância dos meios de comunicação no processo de difusão de inovações.

Entretanto, o Censo Agropecuário não considera que informações técnicas poderiam ser obtidas pelos produtores entre si, sendo essa uma forma relevante de obtenção de informação. Naturalmente, não estamos aqui falando da obtenção, pelo produtor, das capacidades individuais necessárias para adoção da inovação, mas apenas da informação sobre sua existência. Esse aspecto é relevante do ponto de vista do processo de difusão de inovações. Tal processo é bem conhecido e estudado e, conforme nos ensinou Rogers (1995), formulador da teoria da difusão de inovações: quando o produtor de alguma forma tem sua atenção despertada para as vantagens da possível adoção de uma inovação, ele se sente estimulado a procurar mais informações, eventualmente por meio de orientação técnica.

Não obstante, os dados gerais para o país, mostram que, em 2017, a televisão, com 2,66 milhões (52,4% do total) superou o rádio, com 1,58 milhão (31,1%), como principal fonte de informações dos estabelecimentos agropecuários, em todas as regiões. Não houve preocupação em distinguir se a televisão seria com antena comum ou parabólica, pois o uso desta segunda certamente muito se difundiu no período intercensitário, assim como se expandiu a quantidade de canais em tempo integral e programas semanais ou regionais<sup>19</sup> (gráfico 11).

Embora reuniões técnicas e seminários não sejam meios de comunicação, 683,2 mil (13,4%) estabelecimentos os identificaram como fontes de informação. Do ponto de vista da metodologia tradicional de extensão rural, reuniões técnicas e seminários são os já citados dia de campo, demonstração prática (ou técnica), palestras etc., organizados pelos técnicos ou por suas instituições. Portanto, aplicam-se a estabelecimentos que efetivamente receberam orientação técnica e figuram em quarto lugar atrás de outras formas de obtenção de informações.

Destaque-se o significativo crescimento da internet como fonte de informação, com 615 mil (12,1% do total) comparativamente a 2006, quando apenas 75,4 mil (1,45% do total) estabelecimentos agropecuários declararam ter acesso a esta. O Sul, com 31%, e Sudeste, com 30,4%, concentram o maior contingente de estabelecimentos com acesso à internet.

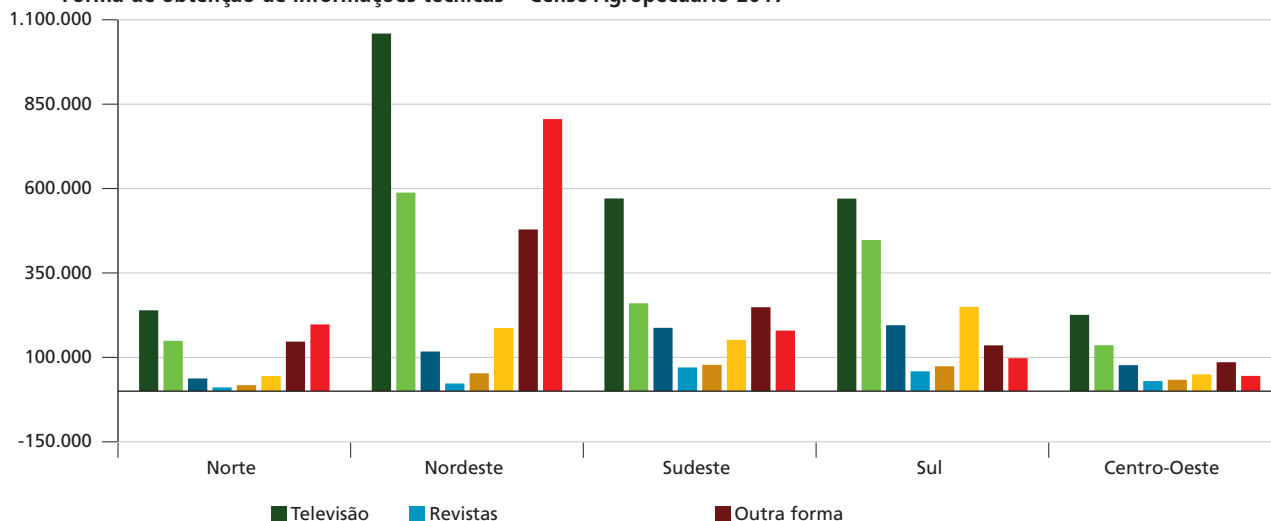
19. Em breve pesquisa, identificamos como canais de TV em horário integral: Canal Rural; Agro Canal; Canal do Boi; Novo Canal; Conexão BR e Canal Cine+/SBA; Terra Viva e Tribuna Rural /Grupo Bandeirantes; e Canal AgroBrasil TV. Existem também programas diários/semanais: Globo Rural; AgroNacional, Faixa Rural e Vale Agrícola/EBC-TV Brasil; NovoAgro/TV Climatempo; Record News Rural; e Vida no Campo/TV Aparecida. Há ainda diversos programas locais ou estaduais, como Minas Rural, Rio Grande Rural, Tela Rural/RN e ES Rural.



Por fim, continua preocupante o fato de que 1,32 milhão (26,1%) de estabelecimentos agropecuários declararam não obter informações técnicas de nenhuma fonte, principalmente no Nordeste. Esse fato é agravado pelo enorme contingente de estabelecimentos agropecuários (80%) que declararam não ter recebido orientação técnica em 2017.

GRÁFICO 11

## Forma de obtenção de informações técnicas – Censo Agropecuário 2017



Fonte: Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017).  
Elaboração do autor.

A eficiência do processo de difusão de inovações, que se completa com sua adoção efetiva, depende de uma série de fatores, relacionados às características dos produtores e a outras condições a que estão submetidos, tais como: as atividades que desenvolvem; o ambiente econômico (preços de insumos e produtos, falhas de mercado e assimetrias) e institucional (políticas públicas de apoio à produção, como pesquisa, crédito, Ater, comercialização etc.); as condições geográficas do estabelecimento ou imóvel (topografia, clima, qualidade dos solos, acesso a recursos hídricos, equilíbrio do agroecossistema local e distância dos mercados); seu tamanho/escala; o nível de organização socioeconômica, coordenação e governança da cadeia produtiva; entre outros. Tais fatores, que afetam a sustentabilidade da produção rural, estão presentes de forma muito diferenciada entre estados e regiões do país, mas não é nosso objetivo analisar tais desigualdades.

É importante, portanto, pelo efeito na adoção de inovações, analisar a associação do recebimento de orientação técnica com utilização de meios de comunicação para obtenção de informações. Os dados para 2017 mostram que a região Sul é que apresenta melhor relação entre os estabelecimentos que acessam informações pela televisão e recebem orientação técnica (51% do total de 570 mil que acessam televisão) e os que acessam, mas não recebem. Destacam-se o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, nos quais há mais estabelecimentos com acesso à televisão simultaneamente à orientação técnica recebida; assim sendo, à luz desses fatores, são estados que, em tese, têm produtores com maior capacidade de obtenção de informações técnicas. No Sul, entretanto, 13,8% dos estabelecimentos informaram não ter recebido orientação técnica, nem ter obtido informações de nenhuma outra fonte. Por sua vez, no Nordeste, apenas 9,5% dos 1,09 milhão de estabelecimentos que acessam televisão também recebem orientação técnica. Outros 782,7 mil estabelecimentos não recebem orientação técnica nem obtêm informações por nenhuma das fontes pesquisadas. No país, 974,4 mil (19,2% do total) estabelecimentos agropecuários não recebem orientação técnica e não acessam informações por nenhum dos meios de comunicação pesquisados pelo censo, o que demanda políticas públicas para sanear esse quadro negativo.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instituição da PNATER, em 2004, e do Pronater, em 2005, pelo extinto MDA, foi uma resposta às demandas das entidades estaduais de assistência técnica e extensão rural, bem como das entidades do terceiro setor, por maior protagonismo do governo federal no financiamento dessa política pública, voltada aos agricultores familiares. Todavia, os recursos do orçamento federal destinados à PNATER foram inicialmente muito baixos e incapazes de modificar um

quadro histórico da deficiência de serviços de Ater, públicos e privados, para esse numeroso segmento dos produtores rurais. Assim, 77,9% dos estabelecimentos agropecuários do Censo Agropecuário 2006 (IBGE, 2006) declararam não ter recebido nenhuma orientação técnica naquele ano; para 12,8%, essa orientação foi apenas ocasional.

Entre os Censos Agropecuários 2006 e 2017 (IBGE, 2006; 2017), aumentaram-se os recursos federais destinados à PNATER, a política foi institucionalizada em lei (2010), e a Anater foi criada em 2014, para melhor gerir sua execução. Todavia, a demora na instalação da Anater e a crise fiscal e econômica dos estados e da União, agudizada nos anos seguintes, reduziram drasticamente os recursos da União e dos estados para essa política, de tal modo que foi impossível a reversão do quadro histórico da insuficiência desses serviços para os agricultores familiares. Assim, o Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017) registrou que 79,8% dos estabelecimentos declararam não ter recebido nenhuma orientação técnica, de serviço público ou privado. Esse cenário é mais preocupante, sobretudo, para estados das regiões Norte e Nordeste, que concentram não apenas mais de 50% dos estabelecimentos agropecuários de agricultura familiar do país, mas também os maiores percentuais dos sem orientação técnica.

Nesse contexto, o uso de meios de comunicação diversos ganha relevância como fontes de informação técnica, embora não substituam as funções da Ater. Ao analisar os dados dos censos, constata-se que em 2017 a televisão ultrapassou o rádio como principal veículo de informações técnicas para os produtores. O acesso a informações pela internet ganhou relevância, mas, com apenas 12,1% dos estabelecimentos, ainda está longe de seu potencial de contribuição. Entretanto, chama atenção o fato de que em 2017 mais de 1,2 milhão de estabelecimentos relatou não ter recebido orientação técnica e não ter obtido informação técnica por nenhum dos meios de comunicação pesquisados, restando a tais estabelecimentos apenas a comunicação com seus pares.

Os dados do Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017) analisados, relativos ao recebimento de orientação técnica e formas de obtenção de informações, revelam que o país ainda tem um longo caminho a percorrer na ampliação da oferta de serviços de assistência técnica e extensão rural, públicos ou privados. O Estado tem um papel importante, tanto como prestador direto de tais serviços, devendo ampliar sua oferta, quanto como indutor da sua oferta em mercados ou segmentos em que há propensão à sua contratação direta pelo produtor diretamente de provedores privados desses serviços. Entretanto, os agricultores familiares e médios produtores não podem esperar mais uma década para que se registrem tais avanços. É urgente, portanto, que se processem as mudanças necessárias nas políticas públicas de Ater, assim como nas demais políticas agrícolas que viabilizem o desenvolvimento socioeconômico da população rural.

## REFERÊNCIAS

ANATER busca triplicar orçamento para garantir extensão rural no País. **Estadão Conteúdo**, 31 jul. 2015. Disponível em: <<https://glo.bo/35M3pMA>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

ANATER – AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. **Relatório de Gestão do Exercício 2016**. Brasília: Anater, jan. 2017. 72 p. Disponível em: <<https://bit.ly/3hAINc9>>. Acesso em 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Gestão da Anater – Exercício 2017**. Brasília: Anater, 24 out. 2018. 108 p. Disponível em: <<https://bit.ly/33INJHk>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Gestão – 2018**. Brasília: Anater, 2019a. 44 p. Disponível em: <<https://bit.ly/3iE39mo>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Setor rural se mobiliza pela recomposição orçamentária para 2020**. Brasília: Anater, 17 out. 2019b. Disponível em: <<https://bit.ly/2EdSe3Q>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

ASBRAER – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. **Proposta para a Assistência Técnica e Extensão Rural do Brasil**. Brasília: Asbraer, 2018. 41 p. Disponível em: <<https://bit.ly/32ECEYr>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

BRAGA, Marcelo José; VIEIRA FILHO, José Eustáquio R.; FREITAS, Carlos O. Impactos da extensão rural na renda produtiva. *In*: VIEIRA FILHO, José Eustáquio R. (Org.). **Diagnóstico e desafios da agricultura brasileira**. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. 340 p.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1993. Disponível em: <<https://is.gd/XUcVbT>>.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria de Agricultura Familiar. **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural**: versão final 25/05/2004. Grupo de Trabalho Ater. Brasília: MDA, maio 2004. 22 p. Disponível em: <<https://bit.ly/3hGCjZw>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria de Agricultura Familiar. **Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Pronater 2005**: versão 01/03/05. Brasília: MDA, 2005. 19 p. Disponível em: <<https://bit.ly/3mu4rCL>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/3cahPqL>>.

CNA – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Balanço 2019**. Brasília: CNA, 2019. 45 p. Disponível em: <<https://bit.ly/35MqcYC>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

DINIZ, Raphael Fernando, HESPAHOL, Antonio Nivaldo. Reestruturação, reorientação e renovação do serviço extensionista no Brasil: a (difícil) implementação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER). **Extensão Rural**, Santa Maria, v. 25, n. 2, abr./jun. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3hJect4>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. **Congresso agora tem Frente Parlamentar de Ater**. Brasília: Agência Câmara – Sire/Embrapa, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3hzXGLW>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

FATER – FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. **Pacto pelo Fortalecimento da Ater Pública Brasileira**. Brasília: Fater, nov. 2019. 28 p. Disponível em: <<https://bit.ly/2Rxqy9>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 1985**. Rio de Janeiro: IBGE, 1985. 424 p. Disponível em: <<https://bit.ly/3hHngPb>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Censo Agropecuário 1995/1996**. Rio de Janeiro: IBGE, 1995. 358 p. Disponível em: <<https://bit.ly/2EapVmR>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Censo Agropecuário 2006**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. 758 p. Disponível em: <<https://bit.ly/3c8xAys>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Censo Agropecuário 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 109 p. Disponível em: <<https://bit.ly/3ktX4Js>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

PEIXOTO, Marcus. **A extensão privada e a privatização da extensão**: uma análise da indústria de defensivos agrícolas. Orientadora: Ana Célia Castro. 2009. Tese (Doutorado) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<https://bit.ly/3kpezuD>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. Avaliação da PNATER: uma análise do Relatório de Auditoria do TCU. In: CONGRESSO DA SOBER – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 52., 2014, Goiânia, Goiás. **Anais...** Goiânia: Sober, 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2ZHcgcz>>. Acesso em: 6 abr. 2020.

\_\_\_\_\_. Mudanças dos marcos regulatórios para o financiamento e ampliação dos serviços de assistência técnica e extensão rural. In: CONGRESSO DA SOBER – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 57., Ilhéus, Bahia, 2019. **Anais...** Ilhéus: Sober, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3hH7ILp>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

ROGERS, Everett M. **Diffusion of innovations**. 4th ed. New York: The Free Press, 1995.